ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme a Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores, o atendimento à população por meio de suas políticas habitacionais, oferecendo a quem necessitar os programas, entre outros, de Reforma Habitacional. Esse programa se destina àqueles que necessitam de construções, reformas ou outras melhorias de pequeno porte e realizáveis em curto prazo de tempo, em imóveis residenciais que comprometam ou coloquem em risco a integridade física de núcleos familiares de baixa renda, residentes em áreas urbanas ou rurais do Município de Não-Me-Toque/RS. Levando em consideração que podem ocorrer situações assim classificadas como emergenciais, também se destina, na forma de Plantão Habitacional, às hipóteses de ocorrência de incêndio, enchente, calamidade pública devidamente reconhecida, caso fortuito ou força maior, que ocasione a ruína de sistemas de edificações residenciais.

É também uma obrigação social e legal do Município garantir o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições a facilitar e promover o acesso à habitação para população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social, priorizando a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a contribuição para a geração de empregos, buscando sempre como fim atender aos interesses sociais identificados no Município. É dever do poder público a fiscalização e oferta das políticas acima citadas, tanto quanto da Assistência Social à proteção ampliada às famílias que assim o necessitarem.

Por fim, a necessidade identificada refere-se a demanda para o Programa **"Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução"**, na qual a Administração Municipal fornece o material, destinado ao atendimento das necessidades de família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhe condições dignas de moradia, conforme análise do corpo técnico responsável do Setor de Engenharia deste Município e parecer favorável emitido pela Assistente Social do Departamento de Habitação à concessão do benefício.

2. NORMAS APLICÁVEIS

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

> Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e,

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

> quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Lei Municipal nº 5.637/2022, de 13 de dezembro de 2022 (Reorganiza a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque (RS), voltada para a população de baixa renda):

> Art. 42. Na hipótese de ocorrência de incêndio, enchente, calamidade pública devidamente reconhecida, caso fortuito ou força maior, que ocasione a ruína de sistemas de edificações residenciais, desde que preenchido os requisitos desta seção, poderá a Administração Pública Municipal conceder reforma habitacional na modalidade de plantão.
>
> §1º O plantão habitacional somente poderá ser utilizado para reconstruir o sistema que ruiu, sendo vedada qualquer outra construção, reforma ou melhoria.
>
> §2º (Revogado)
>
> §3º O benefício de plantão habitacional, não poderá superar a quantia de 30 (trinta) salários-mínimos por unidade familiar atendida.

Unidade administrativa demandante: Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção detalha os requisitos essenciais para a contratação, abrangendo diversos materiais de construção, incluindo telhas, madeira, parafusos, forro e outros insumos essenciais para a reconstrução do sistema que ruiu. O valor dos materiais, seguirão os valores da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).

a) Fornecimento de materiais:

Disponibilização de diversos materiais de construção, para atender às demandas habitacionais emergenciais. Isso inclui, mas não se limita a cimento, tijolos, telhas, madeira e outros insumos essenciais para a reconstrução do sistema que ruiu

A logística de entrega deve ser ágil e eficiente, garantindo que os materiais solicitados sejam disponibilizados nos locais designados dentro de prazos previamente acordados. A rapidez na entrega é crucial para atender prontamente às demandas habitacionais emergenciais.

Todos os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

b) Observações Adicionais:

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a emergências, garantindo agilidade na distribuição dos materiais.

4. CNO (Cadastro Nacional de Obras)

( ) Sim

(X) Não

5. ART OU RRT

( ) Sim

(X) Não

6. GARANTIA CONTRATUAL

( ) Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

(X) Não, justifique: A exigência de garantia é facultado à Administração Pública no momento de elaborar o Edital, conforme consta nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

7.1. Os materiais constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **bens e serviços comuns** (Art. 6°, item XIII da Lei n.º 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. O setor de engenharia da Prefeitura através de seus responsáveis técnicos, realizaram os levantamentos dos materiais de construção, necessários para a reconstrução do sistema que ruiu , conforme a seguir:

Item	Descrição do item	Ref. SINAPI	Quant.	UN.	Custo Unitário Estimado	Total estimado (R$)
1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) ACRESCIDO TRANSPORTE DE SANTA MARIA A NÃO-ME-TOQUE (226,90KM), COMPOSIÇÕES	370	6,00	M3	348,39	2.090,34

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

	95427 E 95877					
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379	2000,00	KG	0,97	1.940,00
3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE ACRESCIDO TRANSPORTE DE CARAZINHO A NÃO-ME-TOQUE (23,00KM), COMPOSIÇÃO 95877	4721	4,00	M3	156,30	625,20
4	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	7258	700,00	UN	0,60	420,00
5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	38783	600,00	UN	1,01	606,00
6	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1106	300,00	KG	1,15	345,00
7	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	33	56,88	KG	10,67	606,90
8	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	43059	13,08	KG	9,52	124,52
9	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	43131	1,00	KG	28,37	28,37
10	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	3990	270,00	M	19,96	5.389,20
11	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4512	162,00	M	1,88	304,56

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

12	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20212	132,00	M	19,85	2.620,20
13	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20205	264,00	M	2,95	778,80
14	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	5061	2,00	KG	17,79	35,58
15	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	3283	15,00	M2	38,32	574,80
16	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	5066	1,00	KG	23,84	23,84
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7194	75,15	M2	29,91	2.247,73
18	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7219	7,00	UN	63,27	442,89
19	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	4304	84,00	UN	2,13	178,92
20	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	1607	84,00	CJ	0,30	25,20
21	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4400	50,00	M	18,48	924,00

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

22	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4415	20,00	M	4,39	87,80
23	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6193	50,00	M	16,42	821,00
24	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	536	70,00	M2	39,09	2.736,30
25	ARGAMASSA COLANTE AC II	34353	700,00	KG	1,70	1.190,00
26	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	34357	10,00	KG	5,35	53,50
27	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36230	50,00	M2	39,51	1.975,50
28	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	36246	50,00	M	6,48	324,00
29	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	36896	4,00	UN	602,54	2.410,16
30	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	39022	1,00	UN	649,80	649,80
31	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM	39482	3,00	UN	884,24	2.652,72

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

	MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)					
32	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	34377	1,00	UN	311,10	311,10
33	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	9868	30,00	M	4,99	149,70
34	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3529	9,00	UN	0,88	7,92
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7139	4,00	UN	1,45	5,80
36	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3904	3,00	UN	0,98	2,94
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3524	5,00	UN	9,69	48,45
38	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	11719	1,00	UN	21,64	21,64
39	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11674	2,00	UN	36,73	73,46
40	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	11712	2,00	UN	47,03	94,06
41	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM	35277	1,00	UN	397,06	397,06

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

	TAMPA E CESTO					
42	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	20067	6,00	M	10,44	62,64
43	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	20068	9,00	M	14,71	132,39
44	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	9841	18,00	M	32,21	579,78
45	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20157	5,00	UN	22,27	111,35
46	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20154	10,00	UN	4,52	45,20
47	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20155	8,00	UN	6,88	55,04
48	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12147	6,00	UN	19,14	114,84
49	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38075	1,00	UN	21,74	21,74
50	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12128	3,00	UN	12,88	38,64
51	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	12129	1,00	UN	17,02	17,02

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

52	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	38194	6,00	UN	5,59	33,54
53	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	12296	6,00	UN	7,10	42,60
54	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	12001	6,00	UN	7,71	46,26
55	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2688	60,00	M	3,73	223,80
56	CANALETA, PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES 32X20X2000MM, USO SISTEMA 'X'		20,00	M	24,40	488,00
57	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	39800	1,00	UN	81,52	81,52
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	1013	45,00	M	1,60	72,00
59	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR AZUL CLARO	1013	30,00	M	1,60	48,00
60	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR BRANCO	1013	25,00	M	1,60	40,00
61	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	1014	50,00	M	2,53	126,50

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

	CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO					
62	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	1014	50,00	M	2,53	126,50
63	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR VERDE	1014	50,00	M	2,53	126,50
64	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	982	15,00	M	6,04	90,60
65	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	982	15,00	M	6,04	90,60
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR VERDE	982	15,00	M	6,04	90,60
67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A 10A	34653	1,00	UN	8,87	8,87
68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A, 25A	34653	1,00	UN	8,87	8,87

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

69	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 32A	34686	1,00	UN	13,16	13,16
70	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 50A	34686	1,00	UN	13,16	13,16
71	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	39447	1,00	UN	148,72	148,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 37.443,40**

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional

a.1) Viabilidade de mercado: Há, vez que existem diversas empresas na região que poderiam atender essa contratação.

Por exemplo, pode-se citar algumas das empresas que participaram de pregões similares e anteriores, cujo objeto era a entrega de materiais para beneficiários do Departamento de Habitação: Construtora Arquimarx LTDA, Construforte LTDA, Comercial Bassan LTDA, Follmer Materiais de Construção LTDA, Triunfo Iluminação LTDA.

a.2) Viabilidade econômica: Sim, há disponibilidade orçamentária para realizar a contratação.

a.3) Viabilidade operacional: Através de processo licitatório, o Município faria a contratação de uma empresa que se responsabiliza pela entrega de todos os materiais necessários, garantindo maior qualidade, eficiência e agilidade para o atendimento da família beneficiária, que já se encontra em situação de vulnerabilidade social.

b) Solução 2: Aquisição de materiais por meio de Ata de Registro de Preço

b.1) Viabilidade de mercado: Há, vez que existem diversas empresas na região que poderiam atender essa contratação.

b.2) Viabilidade econômica: É viável.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

b.3) Viabilidade operacional: Possibilitará maior eficiência na aquisição de itens que possuam Ata de Registro de Preços vigente. Porém, no momento, não há na ata todos os materiais necessários para o atendimento da demanda em específico, o que ocasionaria a compra parcelada dos materiais e de mais de um fornecedor, fazendo com que o prazo de execução não seja viável considerando a natureza da demanda.

c) Solução 3: Aquisição de materiais por meio de Dispensa de Licitação

c.1) Viabilidade de mercado: É viável.

c.2) Viabilidade econômica: Sim, há disponibilidade orçamentária para realizar a contratação.

c.3) Viabilidade operacional: Não é possível, pois a dispensa deve ser aplicada apenas em situações que envolvem pequenas contratações, buscando agilizar processos e reduzir a burocracia, e demais hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133. Sendo que essas situações não se aplicam a esse caso.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação o valor de **R$ 37.443,40 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

10.2. O levantamento de preços foi realizado através da Tabela SINAPI (Jan/2025) e SICRO (Out/2023) e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

11. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A **Solução 1** (Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional) é a solução mais viável pela agilidade, eficiência e qualidade dos materiais. Evita-se portanto o parcelamento da entrega, o que ocasionaria atrasos em razão da logística e aquisição por mais de um fornecedor, comprometendo o início da reconstrução, essa sendo imprescindível para que seja possível garantir que a situação de vulnerabilidade à qual a família beneficiária se encontra de momento seja solucionada de maneira mais breve possível.

A **Solução 2** (Fornecimento de materiais adquiridos de Ata de Registro de Preço), embora pareça economicamente e operacionalmente mais viável, pode causar um atraso significativo na entrega do objeto, visto que, como mencionado não há na ata todos os materiais necessários para o atendimento, sendo necessário a complementação por meio de dispensa de licitação e/ou licitação, parcelando o objeto e atrasando a entrega dos materiais necessários, o que não seria adequado considerando a natureza da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

A **Solução 3** (Aquisição de materiais por meio de Dispensa de Licitação), como já mencionado, não é possível, pois a dispensa deve ser aplicada apenas em situações que envolvem pequenas contratações, buscando agilizar processos e reduzir a burocracia, e demais hipóteses previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133. Sendo que essas situações não se aplicam a esse caso.

Frisamos que o objetivo principal é o atendimento à população quanto aos seus direitos básicos constitucionais, especialmente observando o princípio da dignidade humana, proporcionando condições para uma moradia digna, levando em conta os princípios de eficiência, eficácia e interesse público.

Após análise das soluções especificadas, chegou-se à conclusão que a Solução 1 é a mais viável à Administração Municipal, pois há garantia de boa execução da entrega dos materiais, que pode ser realizada dentro de um período de tempo razoável, conferindo qualidade e eficiência ao serviço público, além de gerar menor custo à Administração e proporcionar atendimento satisfatório às necessidades inicialmente apontadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, pela falta de vantajosidade à Administração.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a solução escolhida assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato**;**

13.3. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais**.**

13.4. Com a contratação, pretende-se promover a garantia dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proporcionando condições para uma moradia digna, garantindo ainda o atendimento às medidas sanitárias, ambientais, entre outras.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade de estipular a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada quando a contratação se tratar de obra e serviços de grande vulto ou, ainda, quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que, nas demais hipóteses, a Matriz de Riscos é um instrumento facultativo, cabendo à Administração adotá-la ou não.

14.2. Sendo assim, considerando que o objeto se trata de bens e serviços comuns, e estes representam riscos não significativos por se tratar de mais especificamente materiais de construção, infere-se que estes podem satisfatoriamente ser contemplados pelas estipulações contratuais que tangem a obrigações da contratante, obrigações da contratada e cláusulas de equilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação através solução 1, isto é, a contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução do plantão habitacional, na modalidade de Autoconstrução.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 30 de julho de 2025.

MICHAEL DA COSTA TARIGA
DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6
ASSESSORA TÉCNICA

DEFERIDO:
MAIQUEL REGIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:23
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 31/07/2025, às 13:44:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela AVL0.GS93.WN0F.VEUV